

DESPACHO N.º 24/JFA/2024

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação tempos livres e desporto;
- II. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de coordenação e apoio às atividades escolares da freguesia, com vista ao desenvolvimento, nomeadamente, das seguintes tarefas:
 - a) Lecionar as aulas do Jardim de Infância da Escola Teixeira de Pascoais e São João de Brito, bem como coordenar as atividades nas restantes escolas, incluindo o acompanhamento e avaliação do trabalho dos respetivos professores;
 - b) Desenvolver o projeto de expressão física-motora e artística para o pré-escolar;
 - c) Organizar o programa de adaptação ao meio aquático dirigido ao pré-escolar;
 - d) Organizar o corta-mato infantil dirigido ao pré-escolar;
 - e) Desenvolver o projeto “Desporto Júnior” dirigido às escolas do 1.º ciclo, adaptando os horários e as modalidades a cada escola e promovendo o envolvimento e participação dos clubes da freguesia, incluindo o acompanhamento e avaliação dos respetivos professores;
 - f) Organizar as atividades de expressão artística dirigidas ao 1.º ciclo, entre elas o teatro para as crianças do 2.º ano do 1.º ciclo;
 - g) Promover a articulação e dar apoio à celebração das datas festivas nas escolas, nomeadamente o Natal, o Dia da Criança e as atividades dos finalistas do 1.º ciclo;
 - h) Promover a articulação e dar apoio às atividades de comemoração do dia do agrupamento de cada escola do 1.º ciclo e 2.º/3.º ciclo;
 - i) Dar apoio às atividades do 2.º/3.º ciclo e secundário dos agrupamentos de escolas sediados na freguesia, entre eles a prova do corta-mato escolar e o Dia Europeu do Desporto na escola;

- j) Organizar, coordenar e acompanhar as modalidades disponibilizadas no âmbito do programa “Oficinas para Crianças”, a decorrer ao fim de semana, dirigidas às crianças do 1.º e 2.º/3.º ciclo, incluindo os professores e estagiários das escolas profissionais que colaboram no projeto;
 - k) Organizar a participação das escolas da freguesia nas Olisípiadas, nomeadamente a nível das inscrições, incluindo a organização de fases locais e a participação na fase final;
- III. O contrato relativo à prestação dos serviços, com o objeto em apreço, terminou no passado dia 31 de dezembro de 2023, tornando-se, pois, fundamental a celebração de novo contrato para aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade com efeitos dia 1 de janeiro de 2024, evitando que as mesmas fiquem sem acompanhamento, garantindo-se, assim, a sua continuidade;
- IV. O Bernardo de Sousa Carvalho Ribeiro reúne as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo vindo a prestar, com qualidade, estes mesmos serviços à Freguesia de Alvalade;
- V. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que o prestador de serviços convidado detém, em resultado de atividades profissionais desenvolvidas nesta Junta de Freguesia em anteriores mandatos e tendo em atenção a complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), fundamenta o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com efeitos retroativos, nos termos do n.º 2 do artigo 287.º do CCP, a 1 de janeiro de 2024 e terminus a 31 de dezembro do mesmo ano;
- VII. O preço base deverá fixar-se nos € 20.915,76 (vinte mil, novecentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor mensal de €1.742,92 (mil, setecentos e quarenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 23/JFA/2024, de 17 de janeiro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de coordenação e apoio às

atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de coordenação e apoio às atividades escolares da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 2/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 20.915,76 (vinte mil, novecentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 83, na orgânica 06.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documento em anexo;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Bernardo de Sousa Carvalho Ribeiro

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

6. Delego no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao

órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;

7. Designo o técnico superior Sérgio Lobo como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 17 de janeiro de 2024

O Vogal Tesoureiro

